

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 06/2019

REGULAMENTA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SOCIAL PARA ESTUDANTES DA UESC COM FINANCIAMENTO EXTERNO – PIBITS-E/ UESC

A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando, em sua proposta acadêmica, a importância do incentivo à Inovação Tecnológica e Social para apoiar a participação dos discentes da Universidade em projetos de interação Universidade-Empresa, bem como organizações outras de foro público e privado, em conformidade com o deliberado na 41ª. Reunião Extraordinária do CONSEPE, realizada em 31 de outubro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º - Regulamenta o Programa Institucional de Bolsas de Inovação Tecnológica e Social para Estudantes da Universidade Estadual de Santa Cruz com financiamento externo – PIBITS-E;

Art. 2º - São objetivos do Programa:

- I – estimular os discentes da Universidade ao desenvolvimento e transferência de tecnologias e inovação.
- II – iniciar os discentes no domínio e ou no desenvolvimento de técnicas e métodos científicos e sua aplicação em pesquisa científica aplicada e tecnológica;
- III – proporcionar aos discentes o acesso ao pensamento científico-lógico criativo, a partir dos problemas vivenciados no desenvolvimento de seu plano de atividades de pesquisa;
- IV – qualificar os discentes para programas de pós-graduação;
- V – possibilitar aos docentes pesquisadores e discentes a construção do conhecimento científico-tecnológico e o acúmulo de experiência acadêmica, por meio de orientação;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil
e-mail: reitoria@uesc.br

VI – propiciar condições institucionais para o atendimento aos projetos de pesquisa, empreendedorismo inovador e a transferência de tecnologia, fortalecendo as várias áreas de conhecimento e estimulando a produção científico-tecnológica discente;

VII – propiciar a interação entre o discente e o setor produtivo nacional, auxiliando na solução de problemas reais de empresas e demais entidades públicas e privadas.

Art. 3º - O Programa Institucional de Bolsas de Inovação Tecnológica e Social para Estudantes será gerido conjuntamente pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo Núcleo de Inovação Tecnológica- NIT.

Art. 4º - Compete ao NIT, no que se refere ao PIBITS-E:

I – estabelecer os critérios para a habilitação dos orientadores de projetos;

II – divulgar amplamente a abertura de inscrições, mediante chamada institucional, quando for o caso, informando as condições e requisitos necessários à apresentação de propostas;

III – divulgar amplamente aos discentes os projetos na área de inovação tecnológica ou social e seus respectivos coordenadores;

IV – analisar os projetos, segundo os critérios estabelecidos nesta e em outras resoluções da UESC;

V - avaliar, por meio de seus componentes, ou de pareceristas *ad hoc*, os relatórios parciais e finais dos bolsistas;

VI – avaliar pedidos de cancelamento e de suspensão de bolsa encaminhados pelos coordenadores dos projetos;

VII – reunir bolsistas e orientadores, a cada início de concessão e ou renovação de bolsa, para a divulgação das responsabilidades a serem assumidas pela inserção ao programa;

VIII – avaliar a conveniência da divulgação e da proteção das criações resultantes dos projetos nos quais as bolsas serão incluídas.

Art. 5º - As bolsas, de que este programa trata serão financiadas através de projetos de inovação tecnológica ou social cadastrados junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica da UESC (NIT), com verba captada junto a outras Instituições públicas, que não a UESC, e privadas, que não as agências de fomento, incluindo empresas, órgãos governamentais e organizações não-governamentais.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil
e-mail: reitoria@uesc.br

§ 1º. Os entes responsáveis pelo financiamento serão aqui designados **instituições financiadoras**.

§2º Os termos, contratos, convênios de cooperação científico-tecnológica e instrumentos assemelhados serão aqui designados **instrumentos de cooperação**.

Art. 6º- As bolsas e os recursos serão previstos nos planos de trabalho referentes aos projetos.

Parágrafo único: os recursos de cada projeto serão depositados em contas específicas da Universidade para este fim, antes do início de vigência da bolsa.

Art. 7º- Os valores destas bolsas terão como parâmetro aqueles praticados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para Iniciação Científica e Tecnológica, Especialização, Mestrado e Doutorado e outros equivalentes ao nível acadêmico do curso do aluno contemplado, de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

§ 1º. Os valores das bolsas serão reajustados de acordo com os valores das bolsas de referência adotados ou por decisão deste Conselho.

§ 2º A eventual alteração dos valores de referência pode resultar em reajuste de bolsa em andamento, caso sejam obtidos, no projeto, os recursos necessários.

§ 3º. O eventual uso de valores diferentes daqueles apresentados no Anexo Único deverá ser justificado previamente e autorizado pelo NIT.

Art. 8º - São requisitos necessários ao discente para participação no PIBITS-E:

I – estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UESC;

II – não possuir outra modalidade de bolsa dentro dos programas da UESC ou de outra instituição;

III – ter uma carga horária disponível de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para iniciação tecnológica e 40 (quarenta) horas semanais para pós-graduação;

Art. 9º - Para a concessão da bolsa, o discente selecionado pelo orientador deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Comprovante de matrícula e histórico escolar atualizado e fornecido pela SECREGE;

II – formulário de cadastro, devidamente preenchido;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil
e-mail: reitoria@uesc.br

- III – declaração de orientação por parte de um docente da UESC, coordenador de projeto de inovação;
- IV – relatório final de bolsa em período anterior, no caso de pedido de renovação;

Art. 10 – São compromissos do bolsista:

- I – dedicar-se às atividades acadêmicas;
- II – executar o plano de atividades aprovado;
- III – referir sua condição de bolsista, o nome do orientador, a entidade financiadora do projeto e a UESC, quando das publicações e apresentações dos trabalhos;
- IV – apresentar relatório parcial e final, em período definido, conforme modelo fornecido pela PROPP;
- V – apresentar resultados parciais ou finais sob a forma de painéis ou exposições orais, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UESC, quando se tratar de bolsas de iniciação tecnológica, respeitando cláusulas de sigilo porventura constantes do projeto, bem como recomendações do NIT;
- VI – restituir, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) quando do não cumprimento dos compromissos assumidos;
- VII – atender aos requisitos de sigilo constantes da Lei Federal 10.973 de 02 de dezembro de 2004 e outras determinações legais pertinentes.

Art. 11 – São requisitos e compromissos do orientador:

- I – estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- II – ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 03(três) anos;
- III – selecionar o bolsista, de acordo com as normas vigentes na Universidade e observando as necessidades do projeto ao qual a bolsa estará vinculada;
- IV – conhecer suas obrigações e direitos, bem como os do bolsista sob sua orientação;
- V – acompanhar as atividades do bolsista sob sua orientação, de forma a cumprir o proposto no projeto;
- VI – comunicar ao NIT qualquer alteração no plano e cronograma de atividades do bolsista, apresentando justificativa detalhada;
- VII – orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico-tecnológico, inclusive na apresentação dos resultados em seminários, congressos, etc.;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil
e-mail: reitoria@uesc.br

- VIII – acompanhar a exposição do trabalho realizada pelo bolsista no Seminário de Iniciação Científica da UESC;
- IX – emitir parecer, quando solicitado pela PROPP e pelo NIT;
- X – no caso de paralisação ou cancelamento do projeto de pesquisa, enviar ao NIT comunicação interna com justificativa;
- XI – no caso de seu desligamento da UESC, enviar ao NIT comunicação interna anexando formulário de avaliação do desempenho do bolsista, parecer do relatório parcial ou final do bolsista e indicação, com justificativa, de novo orientador.

Art. 12 – O desempenho do bolsista será avaliado pelo orientador com base nos seguintes elementos:

- I – relatório parcial e final;
- II – participação no Seminário de Iniciação Científica da UESC e em outros eventos científicos;
- III – publicação de artigos em periódicos científicos, comunicações em anais de eventos científicos ou produção tecnológica, incluindo depósitos de patentes e outros itens de propriedade intelectual.
- IV – frequência às atividades;

Art. 13 – Caso ocorra qualquer impedimento do orientador, este será substituído por outro professor, desde que haja concordância entre a Universidade e a instituição financiadora do projeto, cabendo ao NIT o acompanhamento dos procedimentos.

Art. 14 – A duração da bolsa será determinada pelo instrumento de cooperação entre a UESC e a instituição financiadora, obedecendo aos limites de:

- I – 12 (doze) meses, podendo ser renovada, não ultrapassando o total de 36 (trinta e seis) meses, no caso de Iniciação Tecnológica;
- II – 12 meses, podendo ser renovada, não ultrapassando o total de 24(vinte e quatro) meses, no caso de mestrado;
- III - 12 meses, podendo ser renovada, não ultrapassando o total de 48(quarenta e oito) meses, no caso de doutorado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil
e-mail: reitoria@uesc.br

Art. 15 – A bolsa não implicará, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UESC ou com a instituição financiadora.

Art. 16 – A bolsa formalizar-se-á pela assinatura de um termo de compromisso envolvendo a UESC, o orientador e o bolsista.

Art. 17 – Ao bolsista será concedido, pela UESC, o valor mensal da bolsa, nos termos desta Resolução.

Art. 18 – O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer tempo, com as devidas justificativas, pelo orientador, pelo bolsista, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou pelo NIT.

Art. 19 – A bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento, por requerimento do NIT, em função de um dos seguintes motivos:

I – impossibilidade de execução do plano de atividades, com justificativa devidamente acatada pelo orientador;

II - descumprimento das obrigações por parte do orientador.

§ 1º - A reativação da bolsa deverá ser solicitada ao NIT, quando cessarem os motivos que causaram sua suspensão.

§ 2º - Caso a suspensão ultrapasse 60 (sessenta) dias, a bolsa será cancelada.

Art. 20 – O bolsista será desligado do PIBITS-E nos seguintes casos:

I – por conclusão do curso;

II – ao cessarem as atividades do plano de trabalho para o qual foi selecionado;

III- por não cumprir os compromissos dispostos em qualquer dos incisos do Art. 10, desta Resolução.

Art. 21 – O bolsista poderá afastar-se temporariamente, sem perda de sua bolsa, em virtude de:

I. matrimônio, pelo prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, mediante apresentação de Certidão de Casamento;

II. falecimento do cônjuge, ascendentes, descendentes ou irmão, até 8 (oito) dias consecutivos, mediante apresentação de atestado de óbito;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil
e-mail: reitoria@uesc.br

III. doença pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de atestado, fornecido por médico vinculado ao Sistema único de Saúde – SUS;

IV. licença-maternidade, pelo prazo de 4 meses.

Art. 22 – Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo NIT.

Art. 23 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, inclusive a Resolução 02/2009 do CONSEPE.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 12 de fevereiro de 2019.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil
e-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 06/2019

TABELA DE VALORES DE BOLSAS E REFERÊNCIAS

| Bolsa | Equivalência | Perfil resumido | Valor atual |
|---------------------------------|---|---------------------------------|--------------------|
| Iniciação Tecnológica | Iniciação Tecnológica (PIBITI) CNPq | Aluno de graduação da UESC | R\$400,00 |
| Mestrado Tecnológico | Mestrado CNPq | Aluno de Mestrado na UESC | R\$1.500,00 |
| Doutorado Tecnológico | Doutorado CNPq | Aluno de Doutorado na UESC | R\$2.200,00 |
| Apoio Técnico á Pesquisa | Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - C (DTI-C) CNPq | Aluno de Especialização na UESC | R\$1.100,00 |



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil
e-mail: reitoria@uesc.br